



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefone (46) 3245-1130
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

21/2026 - Portal Compras.Gov.Br / Contratação: 989981-6/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR

OBJETO

Contratação de sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para prestação de serviços de seguro da frota oficial do Município de Honório Serpa/PR, contemplando veículos leves, utilitários, pickups, ambulâncias, vans, micro-ônibus e ônibus, com cobertura securitária pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de veículos, lotes, coberturas mínimas e demais parâmetros constantes neste Termo de Referência e na planilha anexa, mediante julgamento pelo critério de menor preço por lote.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 136.518,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e dezoito reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO / AMPLA CONCORRÊNCIA

Sumário

1.	DO OBJETO	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	<i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
10.	DO TERMO DE CONTRATO	16
13.	DOS RECURSOS	171
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	182
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	203
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	204

EDITAL**MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026**

(Processo Administrativo nº67/2026)

Torna-se público que o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34 por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Contratação de sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para prestação de serviços de seguro da frota oficial do Município de Honório Serpa/PR, contemplando veículos leves, utilitários, pickups, ambulâncias, vans, micro-ônibus e ônibus, com cobertura securitária pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de veículos, lotes, coberturas mínimas e demais parâmetros constantes neste Termo de Referência e na planilha anexa, mediante julgamento pelo critério de menor preço por lote.**

A licitação será realizada dividida em lotes, conforme o Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.8 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.1.2 marca;

5.1.3 fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (Um real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2 empresas brasileiras;

6.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada digitalmente.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a

proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas)** horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município www.honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transperencia.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.6 fraudar a licitação;
 - 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 advertência;
 - 11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios do e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia> .

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

13.11. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

13.11. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

13.11. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DEMICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Honório Serpa, 04 de Agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº67/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

OBJETO: Contratação de sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para prestação de serviços de seguro da frota oficial do Município de Honório Serpa/PR, contemplando veículos leves, utilitários, pickups, ambulâncias, vans, micro-ônibus e ônibus, com cobertura securitária pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de veículos, lotes, coberturas mínimas e demais parâmetros constantes neste Termo de Referência e na planilha anexa, mediante julgamento pelo critério de menor preço por lote.

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****(SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026 em epigrafe que tem por objeto **Contratação de sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para prestação de serviços de seguro da frota oficial do Município de Honório Serpa/PR, contemplando veículos leves, utilitários, pickups, ambulâncias, vans, micro-ônibus e ônibus, com cobertura securitária pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de veículos, lotes, coberturas mínimas e demais parâmetros constantes neste Termo de Referência e na planilha anexa, mediante julgamento pelo critério de menor preço por lote.**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xxx	xxxx	xxx	xx	xx	xx
2	xxxx	xxx	xxx	xx	xx	xx

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Obs: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº67/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para prestação de serviços de seguro da frota oficial do Município de Honório Serpa/PR, contemplando veículos leves, utilitários, pickups, ambulâncias, vans, micro-ônibus e ônibus, com cobertura securitária pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de veículos, lotes, coberturas mínimas e demais parâmetros constantes neste Termo de Referência e na planilha anexa, mediante julgamento pelo critério de menor preço por lote.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.824/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato, e o preposto indicado para contato pelo fiscal do contrato é o Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que pode ser contatado pelo Tel XXXXXXXXX e pelo e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

24) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico **Nº 21/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

9) Declaramos que recebemos e/ou obtivemos acesso a todos os documentos e informações referente ao edital objeto da presente licitação.

Local e data.

Assinatura Responsável legal

(em papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, nome e assinatura do representante legal)

Obs: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREGÃO ELETRÔNICO

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para prestação de serviços de seguro da frota oficial do Município de Honório Serpa/PR, contemplando veículos leves, utilitários, pickups, ambulâncias, vans, micro-ônibus e ônibus, com cobertura securitária pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de veículos, lotes, coberturas mínimas e demais parâmetros constantes neste Termo de Referência e na planilha anexa, mediante julgamento pelo critério de menor preço por lote.

Item	Produto - Descrição: Lote 1	CATSERV	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	VEÍCULO HYUNDAI HB20 2025/2026 10M COMFORT COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA – PLACA: TBX6J80	30127	VEÍCULO	1	R\$ 2.401,26	R\$ 2.401,26
2	VEÍCULO HYUNDAI HB20 2025/2026 10 COMFORT 1.0 – PLACA:TBX6J81	30127	VEÍCULO	1	R\$ 2.401,26	R\$ 2.401,26
3	VEÍCULO HYUNDAI HB20 2025/2026 10 COMFORT COR BRANCA – TBX6J79	30127	VEÍCULO	1	R\$ 2.401,26	R\$ 2.401,26
4	VEÍCULO CITROEN Aircross 07 LUGARES, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024 COR BRANCA – PLACA: TBU7H23	30127	VEÍCULO	1	R\$ 4.211,25	R\$ 4.211,25
5	VEÍCULO CITROEN Aircross 07 LUGARES, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2024/2024 COR BRANCA – PLACA: TBU7H20	30127	VEÍCULO	1	R\$ 2.383,14	R\$ 2.383,14
6	VEÍCULO TOYOTA YARIS SA XL 15 ANO DE FABRICAÇÃO 2024 MODELO 2025 – PLACA:TAV9D19	30127	VEÍCULO	1	R\$ 2.539,54	R\$ 2.539,54
7	VEÍCULO TOYOTA YARIS SA XL 15 ANO DE FABRICAÇÃO 2024 MODELO 2025 COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA – PLACA:TAV9D18	30127	VEÍCULO	1	R\$ 1.792,56	R\$ 1.792,56
8	KWID ZEN 1.0 FLEX 12V 5p Mec. PLACA:TAJ4G21	30127	VEÍCULO	1	R\$ 2.293,78	R\$ 2.293,78
9	VEÍCULO CITROEN / C3 LIVE PK 1.0 ANO FAB.2024 COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA PLACA:TAJ2F82	30127	VEÍCULO	1	R\$ 2.370,27	R\$ 2.370,27
10	VEÍCULO CITROEN / C3 LIVE PK 1.0 ANO FAB.2024 COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA PLACA:TAJ2F80	30127	VEÍCULO	1	R\$ 1.532,89	R\$ 1.532,89
11	FIAT STRADA ENDURANCE CS/VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP NOVO, TIPO CABINE SIMPLES, 0 KM, COR BRANCA -PLACA:SER4I39	30127	VEÍCULO	1	R\$ 1.532,89	R\$ 1.532,89
12	FIAT MOBI LIKE PRATA 2021 MODELO 2022 PLACA:RHS3C18	30127	VEÍCULO	1	R\$ 2.299,06	R\$ 2.299,06
13	VEÍCULO VW GOL 1.0L MC4 BRANCO ANO 2021 MODELO 2022 PLACA:BEX1F43	30127	VEÍCULO	1	R\$ 2.295,85	R\$ 2.295,85
14	VEÍCULO VW GOL BRANCA 1.0 OL MC4 2022 PLACA:RHA2F58	30127	VEÍCULO	1	R\$ 2.295,85	R\$ 2.295,85
15	CAMIONETE S10 LS, CHASSI 9BG148DK0HC419717, COR BRANCA- PLACA:BAU3J15	30127	VEÍCULO	1	R\$ 3.827,31	R\$ 3.827,31
16	VEÍCULO CITROEN Aircross START MT, ANO 2019/2020, COR BRANCA-PLACA: PBX9D28	30127	VEÍCULO	1	R\$ 2.107,07	R\$ 2.107,07
17	FORD KA HATCH 1.0, ANO/MODELO 2020/2021- PLACA:BEU3J73	30127	VEÍCULO	1	R\$ 1.532,89	R\$ 1.532,89
18	FORD KA SEDAN, PLUS 1.5ANO/MODELO 2020/2021- PLACA:BEU3J74	30127	VEÍCULO	1	R\$ 1.532,89	R\$ 1.532,89
19	HYUNDAI HB20 1,0 M SENSE 2020 – PLACA:BER9F53	30127	VEÍCULO	1	R\$ 1.792,56	R\$ 1.792,56

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2026 18:57:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5b3598026c96a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

20	HYUNDAI HB20 1,0 M SENSE 2020 - PLACA:BER9G18	30127	VEÍCULO	1	R\$ 1.532,89	R\$ 1.532,89
21	HYUNDAI HB20 1,0 M SENSE 2020 - PLACA:BER9G14	30127	VEÍCULO	1	R\$ 1.532,89	R\$ 1.532,89
22	HYUNDAI HB20 1,0 M SENSE 2020 - PLACA:BER9J52	30127	VEÍCULO	1	R\$ 1.532,89	R\$ 1.532,89
23	FIAT STRADA HARD WORKING, ANO 2020 - PLACA: RCV2F18	30127	VEÍCULO	1	R\$ 1.792,56	R\$ 1.792,56
24	CHEVROLET SPIN 1.8 - PLACA:BCU8C84	30127	VEÍCULO	1	R\$ 2.273,44	R\$ 2.273,44
25	VEÍCULO AIRCROSS 1.6 START, 16 VALVULAS, ANO 2018/2019 5 P - PLACA:BCU1B79	30127	VEÍCULO	1	R\$ 2.092,42	R\$ 2.092,42
26	VEÍCULO NOVO GOL BRANCO TL MCV - PLACA:BBQ4955	30127	VEÍCULO	1	R\$ 2.072,07	R\$ 2.072,07
27	CAMIONETE S10 LS, CHASSI: 9BG148DK0HC419367, COR BRANCA - PLACA:BAU3J18	30127	VEÍCULO	1	R\$ 3.521,07	R\$ 3.521,07
28	VEÍCULO RENAULT OROCH PRO 1.6, 2025/2025 COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA, VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE- PLACA:UBI0F95	30127	VEÍCULO	1	R\$ 2.815,25	R\$ 2.815,25
29	VEÍCULO RENAULT OROCH PRO 1.6, 2025/2025 COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA, VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE COM CAB. - PLACA:UBI0F94	30127	VEÍCULO	1	R\$ 2.815,25	R\$ 2.815,25
30	VEÍCULO FIAT STRADA 2025/2026 FREEDOM CD13 COR BRANCA - PLACA:UBH3G44	30127	VEÍCULO	1	R\$ 3.547,40	R\$ 3.547,40
31	VEÍCULO FIAT STRADA 2025/2026 FREEDOM CD13 COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA - PLACA:UBH3G43	30127	VEÍCULO	1	R\$ 3.547,40	R\$ 3.547,40
32	VEÍCULO FIAT STRADA 2025/2026 FREEDOM CD13 COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA CHASSI:9BD281BKPTYBD5763 REN - PLACA:UBH3G42	30127	VEÍCULO	1	R\$ 3.547,40	R\$ 3.547,40
33	VEÍCULO FIAT STRADA 2025/2026 FREEDOM CD13 BRANCA ALCOOL/GASOLINA - PLACA:UBH3G41	30127	VEÍCULO	1	R\$ 3.547,40	R\$ 3.547,40
34	VEÍCULO RENAULT OROCH INTENSE 16M ANO DE FABRICAÇÃO 2024 MODELO :2024 COR BRANCA - PLACA:TAU7J89	30127	VEÍCULO	1	R\$ 2.883,12	R\$ 2.883,12
TOTAL LOTE 01					R\$ 82.597,03	
Item	Produto - Descrição: Lote 2	CATSERV	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	VEÍCULO AMBULÂNCIA FORD TRANSIT TCA AMBUL ANO FAB. 2022 MODELO 2023 COR BRANCA DIESEL- PLACA:TAJ2F83	30127	VEÍCULO	1	3.096,04	R\$ 3.096,04
2	FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA RENAVAM: 01262336403- PLACA:RHC5H81	30127	VEÍCULO	1	2.924,05	R\$ 2.924,05
3	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER -PLACA: BDC3C12	30127	VEÍCULO	1	2.492,16	R\$ 2.492,16
4	VEÍCULO VW MASCA GRANMICRO E O 2026- PLACA:UBK8E58	30127	VEÍCULO	1	6.058,30	R\$ 6.058,30
5	MICROÔNIBUS/VAN FIAT DUCATO GREENC ANO 2020, COR BRANCA -PLACA: BEM9G35	30127	VEÍCULO	1	6.563,27	R\$ 6.563,27
6	ÔNIBUS RODOVIÁRIO MASCARELLO - PLACA:SDU0F57	30127	VEÍCULO	1	7.277,43	R\$ 7.277,43
7	VEÍCULO RENAULT MASTER JI ACESSI 2025/2026 - PLACA:UAY6H66	30127	VEÍCULO	1	5.233,06	R\$ 5.233,06
8	VEÍCULO VAN CITROEN JUMP 11 LUGARES - PLACA:TAT4J35	30127	VEÍCULO	1	5.840,67	R\$ 5.840,67
9	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS /CITROEN JUMPY MICRO ANO DE FABRICAÇÃO 2024 MODELO:2025 - PLACA: TAT4J34	30127	VEÍCULO	1	4.007,17	R\$ 4.007,17
10	VEÍCULO VAN RENAULT/MASTER BF PASS16 2024/2025 COR BRANCA DIESEL - PLACA:TAO1G02	30127	VEÍCULO	1	4.007,17	R\$ 4.007,17
11	VAN ADAPTADA CADEIRANTE, COR BRANCA, ANO 2019, 18 LUGARES- PLACA: BDR6H74	30127	VEÍCULO	1	6.421,65	R\$ 6.421,65
TOTAL LOTE 02					R\$ 53.920,97	
TOTAL DA LICITAÇÃO					R\$ 136.518,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo/serviço de luxo, conforme Decreto nº 265/2025.
- 1.4 A contratação será formalizada mediante contrato administrativo. A cobertura securitária terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início expressamente indicada nas apólices, a qual será definida pela Administração. O prazo contratual deverá abranger integralmente o período de cobertura e as obrigações decorrentes da execução, admitida a prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, quando demonstradas a natureza contínua do serviço e a vantagem para a Administração.
- 1.5 O serviço possui natureza contínua, pois a frota municipal permanece exposta aos riscos de circulação durante toda a sua utilização, sendo necessária a manutenção ininterrupta da cobertura para proteção do patrimônio público, de terceiros e da continuidade dos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, agricultura, administração e viação.
- 1.6 O contrato administrativo, as apólices, o edital, a proposta vencedora e este Termo de Referência estabelecerão as regras aplicáveis à vigência, à execução, às coberturas e às responsabilidades das partes.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória deste procedimento.
- 2.2 A contratação não constou originalmente no Plano Anual de Contratações de 2026. Sua inclusão posterior decorre da necessidade de manutenção da cobertura securitária da frota municipal e deverá ser formalmente autorizada pela autoridade competente, com a correspondente atualização do PCA e verificação da compatibilidade orçamentária e financeira.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória deste procedimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os requisitos da contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e são complementados pelas especificações deste Termo de Referência.

Sustentabilidade

- 4.2 Por se tratar de serviço de natureza securitária, não se identificam critérios ambientais diretos específicos além do cumprimento da legislação aplicável. Quando houver reparos decorrentes de sinistros, a contratada deverá assegurar que sua rede própria ou credenciada observe as normas ambientais relativas ao descarte de resíduos, óleos, peças, pneus e demais materiais.

Requisitos técnicos e operacionais

- 4.3 A contratada deverá ser sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela SUSEP a operar no ramo de seguro automotivo, devendo comprovar situação cadastral ativa, autorização para operação e as demais condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no edital.
- 4.3.1 A proposta deverá ser apresentada por lote, acompanhada da composição individual de cada veículo, contendo, no mínimo: número do item, placa, descrição do veículo, órgão de lotação, ano de fabricação/modelo, hodômetro ou horímetro quando informado, vigência, DMT, DCT, APP c/ DMH, DMO,





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

assistência 24 horas, franquias, prêmio anual, critério de indenização do casco, percentual da Tabela FIPE ou valor determinado quando aplicável, exigências de vistoria e demais observações da seguradora.

- 4.3.2. *Deverão ser observados os seguintes parâmetros mínimos: vigência de 12 (doze) meses; Danos Materiais a Terceiros - DMT de R\$ 200.000,00; Danos Corporais a Terceiros - DCT de R\$ 200.000,00; Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico-Hospitalares - APP c/ DMH de R\$ 20.000,00; Danos Morais - DMO de R\$ 30.000,00; assistência 24 horas, quando aplicável; e casco/critério de indenização mediante informação de FIPE 100% ou valor determinado, quando aplicável. A franquia e o prêmio anual deverão ser informados individualmente para cada veículo e totalizados por lote, observadas as condições utilizadas na pesquisa de preços.*
- 4.3.3. *A contratada deverá comprovar formalmente a ativação da cobertura na data definida pela Administração e emitir as apólices, certificados, endossos e demais documentos necessários à comprovação da cobertura securitária, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega dos documentos definitivos, sem permitir descontinuidade da cobertura.*
- 4.3.4. *A cobertura deverá abranger a utilização dos veículos em serviço público, inclusive em deslocamentos intermunicipais, atendimentos de saúde, transporte de passageiros e escolar, atividades de manutenção, serviços de viação e demais deslocamentos autorizados pela Administração. A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de atendimento para comunicação de sinistros, assistência, guincho, orientação documental e acompanhamento da regulação.*
- 4.3.5. *A proposta e as apólices deverão informar de forma clara os procedimentos de aviso de sinistro, os prazos de vistoria e autorização de reparo, a rede referenciada ou as condições de livre escolha, os documentos necessários, as franquias, as exclusões de cobertura e os limites de atendimento.*
- 4.3.6. *Eventuais vistorias prévias, inspeções ou exigências para aceitação do risco deverão ser informadas pela licitante e não poderão gerar custos adicionais ao Município, salvo previsão expressa no edital e na proposta vencedora.*

Indicação de marcas ou modelos

- 4.4. *Não há.*

Da vedação de contratação de marca ou produto

- 4.5. *Não há.*

Da exigência de amostra

- 4.6. *Não há.*

Subcontratação

- 4.7. *Não será admitida a transferência ou subcontratação da responsabilidade securitária, da emissão das apólices ou da obrigação de indenização. A utilização de oficinas, empresas de assistência, guinchos, reguladores e demais prestadores integrantes da rede própria ou credenciada da seguradora não caracteriza subcontratação do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.*

Garantia da contratação

- 4.8. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

- 4.9. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Condições de execução

- 5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

Condições de Entrega

- 5.1.1. *Prazo de execução: a cobertura securitária terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início expressamente indicada nas apólices, a qual será definida pela Administração, vedada qualquer descontinuidade entre a cobertura anterior e a nova contratação.*
- 5.1.2. *Prazo para início: a contratada deverá comprovar formalmente a ativação da cobertura na data definida pela Administração e entregar as apólices, certificados, endossos e demais documentos definitivos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Início. A demora na emissão do documento definitivo não poderá resultar em ausência ou interrupção da cobertura.*
- 5.1.3. *Regime de execução: a prestação ocorrerá de forma contínua durante a vigência contratual, por lote, com composição individual por veículo. A contratada deverá atender aos sinistros, prestar suporte, orientar os procedimentos de comunicação e providenciar vistorias, guincho, assistência 24 horas e demais serviços contratados, nos prazos e condições estabelecidos nas apólices, no contrato e neste Termo de Referência.*
- 5.1.4. *Local de execução: os veículos estão vinculados à frota do Município de Honório Serpa/PR e lotados em diversos Departamentos Municipais. A cobertura deverá abranger sua utilização em serviço público, inclusive em deslocamentos intermunicipais e demais trajetos necessários ao interesse público. Eventuais vistorias deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração ou por meio previamente aceito pela seguradora.*
- 5.1.5. *Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Departamento Municipal de Administração e Planejamento / Lucio Diego Guerra.*
- 5.1.6. *A contratada deverá garantir a emissão das apólices, certificados, endossos e demais documentos necessários à cobertura securitária sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições previstas no edital, na proposta e no contrato.*
- 5.1.7. *Forma e prazo de pagamento: o prêmio do seguro será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, após a comprovação da ativação das coberturas, a emissão das apólices e a apresentação da respectiva nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, mediante liquidação da despesa e atesto do fiscal ou gestor do contrato. O parcelamento não poderá resultar em redução, suspensão ou descontinuidade da cobertura contratada.*
- 5.1.8. *A cobertura abrangerá todos os veículos relacionados neste Termo de Referência e na planilha anexa, a partir da data de vigência definida pela Administração e indicada nas respectivas apólices.*
- 5.1.9. *As apólices, certificados e demais documentos definitivos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Início, sem prejuízo da ativação imediata da cobertura na data estabelecida pela Administração.*
- 5.1.10. *O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que as apólices, certificados, endossos e demais documentos emitidos atendem integralmente às especificações do edital, do contrato, da proposta vencedora e deste Termo de Referência.*
- 5.1.11. *O não cumprimento das condições de execução estabelecidas neste documento poderá resultar na aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, incluindo multas e sanções administrativas.*
- 5.1.12. *A contratada poderá sofrer as sanções administrativas cabíveis caso reincida em descumprimentos que prejudiquem o andamento dos serviços públicos ou comprometam a cobertura securitária contratada.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.1.13. *O início da cobertura observará exclusivamente a data definida pela Administração e indicada nas apólices, permanecendo a cobertura ativa e ininterrupta durante os 12 (doze) meses de vigência.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. *A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e nos demais documentos que integram o processo.*
- 6.2. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e as condições previstas no edital e neste Termo de Referência, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*
- 6.3. *A contratada deverá providenciar a emissão das apólices, certificados, endossos e demais documentos necessários à comprovação da cobertura securitária no prazo previsto neste Termo de Referência, contado do recebimento da Ordem de Serviço ou Autorização de Início.*
- 6.4. *As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, sistema informatizado, protocolo eletrônico ou outro meio formal aceito pela Administração.*
- 6.5. *A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações relacionadas à emissão de apólices, certificados, endossos, comprovação de cobertura, regularização documental, atendimento de sinistros ou demais obrigações vinculadas à execução do objeto.*
- 6.6. *Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, a fim de apresentar as condições de execução, os mecanismos de fiscalização, os canais de comunicação, os prazos para emissão das apólices, os procedimentos de acionamento de sinistros, as responsabilidades das partes e as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.*
- 6.7. *Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, incluindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como a autorização vigente da SUSEP para operar no ramo de seguro automotivo.*
- 6.8. *Serão exigidos, quando cabível, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e demais documentos de regularidade exigidos no edital, caso tais documentos não estejam disponíveis ou regularizados no sistema de cadastramento utilizado pela Administração.*
- 6.9. *A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, especialmente aqueles decorrentes de falha na emissão da apólice, ausência ou descontinuidade indevida de cobertura, demora injustificada no atendimento de sinistro, descumprimento das coberturas contratadas ou inobservância das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na proposta vencedora.*
- 6.10. *A fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, nos limites das coberturas contratadas, das condições da apólice e das obrigações assumidas.*
- 6.11. *A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, quando houver.*
- 6.12. *A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou previdenciários não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá*





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

onerar o objeto contratado ou restringir a plena execução da cobertura securitária.

- 6.13. *A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor ou servidores designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar a emissão das apólices, certificados e endossos, verificar a manutenção das coberturas, registrar ocorrências, acompanhar sinistros, atestar a execução e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.*
- 6.14. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas internas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos administrativos.*

Preposto

- 6.15. *A contratada designará formalmente preposto ou responsável pelo acompanhamento da execução contratual, antes do início da prestação dos serviços, indicando seus poderes e deveres em relação ao objeto.*
- 6.16. *A contratada deverá manter canais de contato atualizados com seu preposto ou responsável, para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato.*
- 6.17. *A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro representante para o exercício da função.*

Fiscalização

- 6.18. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.*
- 6.19. *Gestor e Fiscal: Conforme Portaria nº 07/2025, caberá a gestão e a fiscalização aos servidores designados de cada departamento a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência.*

Fiscalização Técnica

- 6.20. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.*
- 6.21. *O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.*
- 6.22. *Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, determinando prazo para correção, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.*
- 6.23. *O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.*
- 6.24. *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.*
- 6.25. *O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à análise tempestiva de eventual prorrogação ou realização de nova contratação.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Fiscalização Administrativa

- 6.26. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.
- 6.27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema e reportará ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.28. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo os registros formais da execução, como ordem de serviço, ocorrências, alterações, endossos e prorrogações, e elaborará os relatórios necessários à verificação do atendimento da finalidade da contratação.
- 6.29. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas, informando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.
- 6.30. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento, registrando os problemas que obstem o fluxo regular da execução da despesa.
- 6.31. O gestor emitirá documento de avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base nos registros da fiscalização, no desempenho durante a execução e nas eventuais penalidades aplicadas.
- 6.32. O gestor adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.33. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais medidas de aprimoramento da gestão e fiscalização.
- 6.34. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.35. Além do disposto acima, a fiscalização obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.35.1. A Administração designará servidor ou servidores responsáveis para acompanhar e registrar a emissão das apólices, certificados, endossos, comprovantes de cobertura e demais documentos vinculados à execução contratual.
- 6.35.2. Qualquer irregularidade deverá ser documentada e informada ao setor responsável para providências imediatas.
- 6.35.3. Será realizada conferência técnica dos documentos emitidos pela contratada, a fim de verificar se as coberturas, franquias, valores, vigência, veículos segurados e demais condições atendem às especificações exigidas.
- 6.35.4. Caso sejam identificadas inconsistências, a contratada será notificada e deverá providenciar as correções, complementações ou endossos necessários no prazo estipulado pela Administração.
- 6.35.5. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidade, falha de cobertura, demora injustificada no atendimento ou descumprimento das condições contratadas, não implicando corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhada da(s) apólice(s), certificados, endossos ou demais documentos comprobatórios da cobertura securitária, para posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência, o contrato e a proposta vencedora.
- 7.2. Os documentos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou complementados no prazo estabelecido pela Administração, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
 - 7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da regularidade da cobertura securitária, da vigência, dos veículos segurados, das franquias, dos limites de indenização e das demais condições contratadas.
 - 7.2.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
 - 7.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - 7.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à cobertura securitária, vigência, franquias, veículos segurados, limites de indenização ou documentos emitidos, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a contratada para emissão ou saneamento da documentação pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 7.2.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
 - 7.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela regularidade da cobertura securitária, pelo atendimento às condições da apólice e pela perfeita execução das obrigações assumidas.
- 7.3. A emissão, correção, complementação ou substituição de apólices, certificados, endossos e demais documentos necessários à execução do objeto correrá por conta da contratada, sem ônus adicional à Administração.

Liquidação

- 7.4. Recebida a nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, o setor competente realizará a liquidação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa, observadas a legislação aplicável e as normas municipais de execução da despesa.
- 7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - I. o prazo de validade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- II. a data da emissão;
 - III. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV. o período respectivo de execução do contrato;
 - V. o valor a pagar; e
 - VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.8. A nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, verificada por meio dos sistemas de cadastramento utilizados pela Administração, dos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e consultará os cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis, inclusive CEIS e CNEP, sem prejuízo de outros registros previstos na legislação.
- 7.10. Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa, admitida uma prorrogação por igual período, mediante justificativa.
- 7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários à satisfação dos créditos públicos.
- 7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.
- 7.13. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos relativos às parcelas regularmente executadas serão realizados, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis em razão da irregularidade da contratada.

Prazo de pagamento

- 7.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas a legislação aplicável e as normas municipais de execução financeira.
- 7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado pela tributação municipal de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.16. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte,





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 7.20. *As retenções tributárias observarão a legislação aplicável às sociedades seguradoras e a natureza dos documentos fiscais ou de cobrança apresentados.*
- 7.21. *A existência de irregularidade fiscal será tratada conforme a legislação aplicável, assegurado o pagamento das parcelas regularmente executadas, sem prejuízo das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.*
- 7.22. *Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.*
- 7.23. *Em caso de prorrogação contratual, eventual reajuste observará o interregno mínimo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, sem prejuízo da demonstração da vantagem da prorrogação.*
- 7.24. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.*
- 7.25. *No caso de atraso ou ausência de divulgação do índice de reajustamento, será utilizada provisoriamente a última variação conhecida, com posterior acerto quando divulgado o índice definitivo.*
- 7.26. *Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo aplicável ao período.*
- 7.27. *Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo.*
- 7.28. *Na ausência de índice substituto definido em lei ou regulamento, as partes poderão eleger outro índice oficial, mediante termo aditivo, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.*
- 7.29. *O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível.*

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - a) *der causa à inexecução parcial do contrato;*
 - b) *der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
 - c) *der causa à inexecução total do contrato;*
 - d) *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
 - e) *apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
 - f) *praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
 - g) *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - h) *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
- 8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 8.2.1. *Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*
 - 8.2.2. *Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;*





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.2.3. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.*

8.2.4. *Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), aplicável nos casos de atraso na emissão das apólices, certificados, endossos, comprovação de cobertura securitária, atendimento de solicitação formal da Administração ou descumprimento de prazo previsto neste Termo de Referência, no edital, no contrato.*

8.2.5. *O atraso superior a 20 (vinte) dias corridos, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, autorizando a aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive a extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.*

8.2.6. *Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor do item/lote afetado, conforme o caso, para as hipóteses de inexecução parcial do objeto que não comprometam integralmente a finalidade da contratação.*

8.2.7. *Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou do lote adjudicado, conforme o caso, para as hipóteses de inexecução total do objeto, recusa injustificada em assinar o contrato, não emissão da apólice no prazo devido, ausência de cobertura securitária contratada ou descumprimento de obrigação essencial que comprometa a finalidade da contratação.*

8.2.8. *Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato ou do lote afetado, conforme o caso, quando a contratada der causa à execução irregular do objeto, à descontinuidade indevida da cobertura securitária, à recusa injustificada de atendimento de sinistro coberto, à demora injustificada na regulação do sinistro ou ao descumprimento das coberturas mínimas exigidas.*

8.2.9. *Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, nas hipóteses de apresentação de documentação falsa, declaração falsa, fraude na execução contratual, comportamento inidôneo, prática de ato fraudulento ou prática de ato lesivo à Administração Pública.*

8.2.10. *A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso ou descumprimento contratual tornar inútil a prestação para a Administração ou comprometer a finalidade da contratação, vedada a aplicação cumulativa de multas de mesma natureza sobre o mesmo fato gerador.*

8.2.11. *As multas aplicadas poderão ser descontadas de valores devidos pela Administração à contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.*

8.2.12. *A aplicação das multas observará a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração, a vantagem eventualmente auferida pela contratada, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da contratada e a proporcionalidade entre a infração e a sanção aplicada.*

8.3. *A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.*

8.4. *Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.*

8.5. *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

8.6. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 8.7. *A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*
- 8.8. *A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*
- 8.9. *Para assegurar a ampla defesa e o contraditório, as notificações serão enviadas aos endereços eletrônicos informados na proposta comercial e aos demais canais oficiais de comunicação cadastrados no processo.*
- 8.10. *Os endereços eletrônicos informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, cabendo à contratada mantê-los atualizados durante toda a vigência contratual.*
- 8.11. *Na aplicação das sanções serão considerados:*
- 8.12. *a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- 8.13. *as peculiaridades do caso concreto;*
- 8.14. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- 8.15. *os danos que dela provierem para o Contratante; e*
- 8.16. *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 8.17. *Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.*
- 8.18. *A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.*
- 8.19. *O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.*
- 8.20. *As penalidades serão registradas nos sistemas e cadastros públicos legalmente aplicáveis.*
- 8.21. *As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 8.22. *Os débitos da contratada perante a Administração, resultantes de multas administrativas ou indenizações e não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos à contratada, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.*

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. *A licitante vencedora será selecionada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do critério de*





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

juízo de menor preço por lote, exigida a composição individual dos valores e das condições de cobertura de cada veículo.

Forma de fornecimento

- 9.2. *A execução será contínua durante o período de vigência da cobertura securitária e abrangerá integralmente os veículos relacionados nos lotes adjudicados. O parcelamento ocorrerá exclusivamente quanto ao pagamento do prêmio em 12 (doze) parcelas mensais, não implicando fracionamento, redução ou interrupção da cobertura.*

Exigências de habilitação

- 9.3. *Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar que é sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela SUSEP a operar no ramo de seguro automotivo, mediante certidão ou documento equivalente atualizado. Quando exigido no edital, deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência compatível com a prestação de serviços de seguro de veículos ou frota, disponibilizando os documentos necessários à verificação de sua legitimidade.*
- 9.4. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção ou impedimento, mediante consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:*
- a) Cadastro de fornecedores adotado pelo Município, quando aplicável;*
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*
- 9.5. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*
- 9.6. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- 9.7. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
- 9.8. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*
- 9.9. *Atendidas as condições para contratação, a habilitação da licitante será verificada pelos documentos apresentados e pelos sistemas de cadastramento utilizados pela Administração, quando aplicável.*
- 9.10. *É dever da licitante manter atualizada sua documentação de habilitação e encaminhá-la à Administração sempre que solicitada.*
- 9.11. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 9.12. *Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.*
- 9.13. *Serão aceitos documentos de matriz e filial com numeração distinta quando comprovada a centralização*





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

do recolhimento ou quando a própria natureza do documento justificar a emissão em nome da matriz.

- 9.14. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

- 9.15. *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;*
- 9.16. *Comprovação da representação legal da sociedade seguradora, mediante documento hábil que identifique os responsáveis por sua atuação perante a Administração;*
- 9.17. *Autorização de funcionamento expedida pela SUSEP para operação no ramo de seguro automotivo;*
- 9.18. *Certidão ou comprovante atualizado de situação cadastral ativa perante a SUSEP;*
- 9.19. *Quando se tratar de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, apresentação dos atos de autorização e registro exigidos pela legislação aplicável.*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.20. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;*
- 9.21. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 9.22. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 9.23. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 9.24. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 9.25. *Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- 9.26. *Caso a licitante seja isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar essa condição por meio de declaração da Fazenda competente ou documento equivalente.*
- 9.27. *A licitante deverá possuir natureza jurídica compatível com a atividade securitária e com a autorização exigida pela SUSEP.*

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 136.518,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e dezoito reais).*

Adequação orçamentária

- 10.2. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 10.3. *A indicação da dotação orçamentária será realizada antes da assinatura do contrato, após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira.*
- 10.4. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Honório Serpa - PR, 16 de julho de 2026



assinado
eletronicamente

Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:
LUCIO DIEGO GUERRA
062.743.469-02

16/07/2026 18:57:06

Lucio Diego Guerra

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2026 18:57:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p5b3598026c96a>



TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA

(Processo Administrativo nº67/2026)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO
SERPA - PR E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444.0001/42, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (representante legal), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 67/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 21/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE SEGURADORA REGULARMENTE CONSTITUÍDA E AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, CONTEMPLANDO VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PICKUPS, AMBULÂNCIAS, VANS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM COBERTURA SECURITÁRIA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME RELAÇÃO DE VEÍCULOS, LOTES, COBERTURAS MÍNIMAS E DEMAIS PARÂMETROS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PLANILHA ANEXA, MEDIANTE JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1. Objeto da contratação:

Item	Produto - Descrição: Lote 1	CATSERV	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO HYUNDAI HB20 2025/2026 10M COMFORT COR BRANCA - ALCOOL/GASOLINA – PLACA: TBX6J80	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
2	VEÍCULO HYUNDAI HB20 2025/2026 10 COMFORT 1.0 – PLACA:TBX6J81	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
3	VEÍCULO HYUNDAI HB20 2025/2026 10 COMFORT COR BRANCA – TBX6J79	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
4	VEÍCULO CITROEN Aircross 07 Lugares, Ano Fabricação/Modelo 2024/2024 Cor Branca – PLACA: TBU7H23	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$

5	VEÍCULO CITROEN Aircross 07 Lugares, Ano Fabricação/Modelo 2024/2024 Cor Branca – Placa: TBU7H20	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
6	VEÍCULO TOYOTA YARIS SA XL 15 Ano de Fabricação 2024 Modelo 2025 – Placa:TAV9D19	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
7	VEÍCULO TOYOTA YARIS SA XL 15 Ano de Fabricação 2024 Modelo 2025 Cor Branca Alcool/Gasolina – Placa:TAV9D18	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
8	KWID ZEN 1.0 FLEX 12V 5p Mec. Placa:TAJ4G21	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
9	VEÍCULO CITROEN / C3 LIVE PK 1.0 Ano Fab.2024 Cor Branca Alcool/Gasolina Placa:TAJ2F82	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
10	VEÍCULO CITROEN / C3 LIVE PK 1.0 Ano Fab.2024 Cor Branca Alcool/Gasolina Placa:TAJ2F80	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
11	FIAT STRADA ENDURANCE CS/VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP NOVO, TIPO CABINE SIMPLES, 0 KM, Cor Branca -Placa:SER4I39	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
12	FIAT MOBI LIKE PRATA 2021 Modelo 2022 Placa:RHS3C18	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
13	VEÍCULO VW GOL 1.0L MC4 Branco Ano 2021 Modelo 2022 Placa:BEX1F43	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
14	VEÍCULO VW GOL Branca 1.0 OL MC4 2022 Placa:RHA2F58	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
15	CAMIONETE S10 LS, Chassi 9BG148DK0HC419717, Cor Branca- Placa:BAU3J15	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
16	VEÍCULO CITROEN Aircross Start MT, Ano 2019/2020, Cor Branca-Placa: PBX9D28	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
17	FORD KA Hatch 1.0, Ano/Modelo 2020/2021- Placa:BEU3J73	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
18	FORD KA SEDAN, PLUS 1.5Ano/Modelo 2020/2021- Placa:BEU3J74	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
19	HYUNDAI HB20 1,0 M SENSE 2020 – Placa:BER9F53	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
20	HYUNDAI HB20 1,0 M SENSE 2020 – Placa:BER9G18	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
21	HYUNDAI HB20 1,0 M SENSE 2020 – Placa:BER9G14	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
22	HYUNDAI HB20 1,0 M SENSE 2020 – Placa:BER9J52	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
23	FIAT STRADA HARD WORKING, Ano 2020 – Placa: RCV2F18	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
24	CHEVROLET SPIN 1.8 – Placa:BCU8C84	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
25	VEÍCULO Aircross 1.6 Start, 16 Valvulas, Ano 2018/2019 5 P – Placa:BCU1B79	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
26	VEÍCULO NOVO GOL Branco TL MCV – Placa:BBQ4955	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
27	CAMIONETE S10 LS, Chassi: 9BG148DK0HC419367, Cor Branca – Placa:BAU3J18	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
28	VEÍCULO RENAULT OROCH PRO 1.6, 2025/2025 Cor Branca Alcool/Gasolina, VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE- Placa:UBI0F95	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
29	VEÍCULO RENAULT OROCH PRO 1.6, 2025/2025 Cor Branca Alcool/Gasolina, VEÍCULO TIPO PICK-UP LEVE COM CAB. - Placa:UBI0F94	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
30	VEÍCULO FIAT STRADA 2025/2026 FREEDOM CD13 Cor Branca – Placa:UBH3G44	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
31	VEÍCULO FIAT STRADA 2025/2026 FREEDOM CD13 Cor Branca Alcool/Gasolina – Placa:UBH3G43	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
32	VEÍCULO FIAT STRADA 2025/2026 FREEDOM CD13 Cor Branca Alcool/Gasolina Chassi:9BD281BKPTYBD5763 REN – Placa:UBH3G42	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
33	VEÍCULO FIAT STRADA 2025/2026 FREEDOM CD13 Branca Alcool/Gasolina – Placa:UBH3G41	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
34	VEÍCULO RENAULT OROCH INTENSE 16M Ano de Fabricação 2024 Modelo :2024 Cor Branca – Placa:TAU7J89	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
TOTAL LOTE 01					R\$	

Item	Produto - Descrição: Lote 2	CATSERV	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO AMBULÂNCIA FORD TRANSIT TCA AMBULANO FAB. 2022 MODELO 2023 COR BRANCA DIESEL-PLACA:TAJ2F83	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
2	FIAT DUCATO TCA AMBULÂNCIA RENAVAL: 01262336403- PLACA:RHC5H81	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
3	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER -PLACA: BDC3C12	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
4	VEÍCULO VW MASCA GRANMICRO E O 2026-PLACA:UBK8E58	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
5	MICROÔNIBUS/VAN FIAT DUCATO GREENC ANO 2020, COR BRANCA -PLACA: BEM9G35	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
6	ÔNIBUS RODOVIÁRIO MASCARELLO - PLACA:SOU0F57	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
7	VEÍCULO RENAULT MASTER JI ACESSI 2025/2026 - PLACA:UAY6H66	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
8	VEÍCULO VAN CITROEN JUMP 11 LUGARES - PLACA:TAT4J35	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
9	VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS /CITROEN JUMPY MICRO ANO DE FABRICAÇÃO 2024 MODELO:2025 - PLACA: TAT4J34	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
10	VEÍCULO VAN RENAULT/MASTER BF PASS16 2024/2025 COR BRANCA DIESEL - PLACA:TAO1G02	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
11	VAN ADAPTADA CADEIRANTE, COR BRANCA, ANO 2019, 18 LUGARES- PLACA: BDR6H74	30127	VEÍCULO	1	R\$	R\$
TOTAL LOTE 02						R\$

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Edital da Licitação
- 2.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou da data indicada no instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade pública, a compatibilidade dos preços, a regularidade da contratada, a disponibilidade orçamentária e a vantajosidade da continuidade contratual.

3.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXX).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

9.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

9.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

9.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

9.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

9.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

9.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

9.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (QUINZE) DIAS.

9.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

9.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 10.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 10.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 10.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 10.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 10.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 11.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 11.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 11.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 11.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 11.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 11.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 11.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*
- 11.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*
- 11.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*
- 11.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

16.2. A contratação será atendida, em princípio, pela seguinte dotação orçamentária, ou por outra que vier a substituí-la ou complementá-la conforme indicação do setor contábil competente:

Órgão	
Unidade	
Ação/Funcional	
Elemento de despesa	
Fonte	
Valor estimado	

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da comarca de Coronel Vivida – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Honório Serpa – PR, XX de Agosto de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130

CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Descrição: Contratação de sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para prestação de serviços de seguro da frota oficial do Município de Honório Serpa/PR, contemplando veículos leves, utilitários, pickups, ambulâncias, vans, micro-ônibus e ônibus, com cobertura securitária pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação de veículos, lotes, coberturas mínimas e parâmetros constantes no Termo de Referência e na planilha anexa, mediante julgamento pelo critério de menor preço por lote.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP

2.1. Servidor(a): Lucio Diego Guerra.

2.2. Setor requisitante: Departamento Municipal de Administração e Planejamento.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Administração Municipal utiliza diariamente sua frota oficial para a execução de serviços públicos essenciais, incluindo transporte de pacientes, transporte escolar, deslocamento de equipes técnicas, atendimento socioassistencial, manutenção de estradas, apoio à agricultura, serviços administrativos, atividades de viação e demais demandas de interesse público.

3.2. A frota municipal está sujeita a riscos inerentes à circulação de veículos, tais como colisões, incêndio, roubo, furto, danos causados a terceiros, danos corporais, danos materiais, danos morais, acidentes pessoais por passageiro, necessidade de guincho, assistência emergencial e demais situações que podem gerar prejuízo ao erário e comprometer a continuidade dos serviços públicos.

3.3. A contratação de seguro para a frota busca mitigar tais riscos, proteger o patrimônio público, assegurar maior previsibilidade financeira diante de sinistros e reduzir a necessidade de dispêndios extraordinários para reparação de danos, especialmente em veículos afetos às áreas de saúde, educação, assistência social, administração, agricultura e viação.

3.4. Conforme a relação de veículos constante no Termo de Referência e na planilha anexa ao processo, a demanda abrange 45 (quarenta e cinco) veículos/itens, distribuídos em 02 (dois) lotes: Lote 1 - veículos leves de passeio, utilitários leves e pickups, com 34 (trinta e quatro) veículos; e Lote 2 - ambulâncias, vans, micro-ônibus e ônibus, com 11 (onze) veículos.

3.5. A cobertura securitária deverá contemplar, no mínimo, vigência de 12 (doze) meses; Danos Materiais a Terceiros - DMT no valor de R\$ 200.000,00; Danos Corporais a Terceiros - DCT no valor de R\$ 200.000,00; Acidentes Pessoais por Passageiro com Despesas Médico-Hospitalares - APP c/ DMH no valor de R\$ 20.000,00; Danos Morais - DMO no valor de R\$ 30.000,00; assistência 24 horas, quando aplicável; franquias informadas individualmente; e casco/critério de indenização: informar FIPE 100% ou valor determinado, quando aplicável, conforme o Termo de Referência e a planilha anexa.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação de seguro da frota não constou originalmente no Plano Anual de Contratações - PCA de 2026. Contudo, a necessidade de proteção do patrimônio municipal e de manutenção





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130

CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

continua da cobertura securitária dos veículos utilizados na prestação de serviços essenciais justifica sua inclusão posterior no planejamento.

4.2. A demanda deverá ser submetida à autoridade competente para autorização e atualização do PCA, observada a possibilidade de revisão prevista no próprio Plano Anual de Contratações, bem como a compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá ser sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP a operar no ramo de seguro automotivo, devendo comprovar sua situação cadastral ativa, a autorização correspondente e as demais condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

5.2. A proposta deverá ser apresentada por lote, acompanhada da composição individual de cada veículo, contendo, no mínimo: número do item, placa, identificação e descrição do veículo, órgão de lotação, ano de fabricação/modelo, vigência, coberturas, assistência 24 horas quando aplicável, franquia, prêmio anual, critério de indenização do casco, FIPE 100% ou valor determinado quando aplicável, eventuais exigências de vistoria e observações da seguradora. O critério de julgamento será o menor preço por lote, sem prejuízo da análise da conformidade técnica de cada item e da composição individual necessária à emissão das apólices, à fiscalização contratual e ao acompanhamento da execução.

5.3. Deverão ser observados os seguintes parâmetros mínimos: vigência de 12 (doze) meses; DMT de R\$ 200.000,00; DCT de R\$ 200.000,00; APP c/ DMH de R\$ 20.000,00; DMO de R\$ 30.000,00; assistência 24 horas, quando aplicável; casco/critério de indenização: informar FIPE 100% ou valor determinado, quando aplicável; e franquia e prêmio anual informados individualmente para cada veículo e totalizados por lote. Os parâmetros deverão ser aplicados uniformemente na pesquisa de preços, nas propostas, no julgamento, nas apólices e nos certificados emitidos.

5.4. A contratada deverá comprovar formalmente a ativação da cobertura na data definida pela Administração e emitir as apólices, certificados, endossos e demais documentos necessários à comprovação da cobertura securitária nos prazos fixados no Termo de Referência, de modo a evitar qualquer descontinuidade.

5.5. A cobertura deverá abranger a utilização dos veículos em serviço público, inclusive em deslocamentos intermunicipais, atendimentos de saúde, transporte de passageiros, transporte escolar, atividades de manutenção, serviços de viação e demais deslocamentos autorizados pela Administração.

5.6. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros, acionamento de assistência, guincho, orientação documental e acompanhamento de regulação, inclusive com atendimento em horários compatíveis com a natureza dos serviços públicos prestados.

5.7. Deverão ser informados de forma clara os procedimentos de aviso de sinistro, prazos de vistoria, prazos de autorização de reparo, rede referenciada ou condições de livre escolha quando aplicável, documentos necessários e hipóteses de franquia ou exclusão de cobertura.

5.8. Eventuais vistorias prévias, inspeções ou exigências para aceitação do risco deverão ser informadas pela licitante, não podendo gerar custos adicionais não previstos ao Município, salvo previsão expressa e aceita no procedimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130

CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

5.9. As franquias deverão ser informadas individualmente para cada veículo e corresponder às condições utilizadas na pesquisa de preços e na planilha padronizada, de modo a preservar a comparação objetiva entre as propostas.

5.10. Os serviços são caracterizados como comuns, pois seus padrões de desempenho, qualidade, coberturas, limites, vigência e critérios de indenização podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência mediante especificações usuais do mercado securitário, possibilitando a adoção do pregão eletrônico.

5.11. A contratação possui natureza contínua, considerando que a frota municipal permanece exposta aos riscos de circulação durante todo o período de utilização e que eventual interrupção da cobertura poderá gerar prejuízos ao patrimônio público, danos a terceiros e comprometimento da continuidade dos serviços municipais. A cobertura deverá permanecer ativa e ininterrupta durante os 12 (doze) meses de vigência.

5.12. Não se recomenda a exigência de garantia contratual, considerando que a contratada será entidade supervisionada pela SUSEP, que o pagamento ocorrerá de forma parcelada, que a execução será acompanhada continuamente pela Administração e que a exigência de garantia adicional poderá elevar o valor do prêmio sem produzir redução proporcional dos riscos. A dispensa da garantia não afasta as responsabilidades contratuais, securitárias e legais da contratada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. A estimativa quantitativa foi extraída da relação de veículos constante no Termo de Referência e da planilha anexa, que organiza os veículos por lote, natureza de uso e categoria operacional, totalizando 45 (quarenta e cinco) veículos.

Item/Lote	Descrição	Un.	Qtde.	Observação
1	LOTE 1 - Seguro para veículos leves de passeio, utilitários leves e pickups, conforme Termo de Referência e planilha anexa.	veículo	34	Menor preço por lote, com composição item a item.
2	LOTE 2 - Seguro para ambulâncias, vans, micro-ônibus e ônibus, conforme Termo de Referência e planilha anexa.	veículo	11	Menor preço por lote, com composição item a item.
	TOTAL GERAL DE VEÍCULOS/ITENS DA FROTA A SER SEGURADA	veículo	45	Conforme TR e planilha anexa.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para atendimento da necessidade foram avaliadas as seguintes alternativas: manutenção integral do risco sob responsabilidade do Município, sem contratação de seguro; contratação individualizada de apólice para cada veículo; contratação de toda a frota em lote único; e contratação do seguro da frota dividida em dois lotes, conforme as categorias e os perfis de risco dos veículos.

7.2. A manutenção integral do risco pelo Município não se mostrou adequada, pois poderia gerar despesas imprevisíveis e de elevada materialidade em caso de colisão, perda total, incêndio, roubo, furto, danos corporais ou danos materiais causados a terceiros.

7.3. A contratação isolada por veículo também não se mostrou conveniente, em razão da perda de escala, do aumento do número de apólices, da ampliação dos custos administrativos e da maior complexidade de fiscalização e gestão dos sinistros.

7.4. A contratação em lote único apresenta potencial ganho de escala, porém reúne veículos com características, capacidades, usos e perfis de risco distintos, o que pode dificultar a formação de preços e reduzir a competitividade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130

CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

7.5. A solução escolhida consiste na divisão da frota em dois lotes: Lote 1, composto por veículos leves de passeio, utilitários leves e pickups; e Lote 2, composto por ambulâncias, vans, micro-ônibus e ônibus. A divisão possibilita a formação de grupos mais homogêneos, melhora a comparação das propostas e preserva a competitividade, sem fragmentação excessiva do objeto.

7.6. A pesquisa de preços foi estruturada com planilha padronizada e composição item a item, considerando vigência de 12 (doze) meses, DMT de R\$ 200.000,00, DCT de R\$ 200.000,00, APP c/ DMH de R\$ 20.000,00, DMO de R\$ 30.000,00, assistência 24 horas quando aplicável, franquias individual e casco/critério de indenização com informação de FIPE 100% ou valor determinado, quando aplicável.

7.7. O levantamento realizado e a pesquisa de preços juntada ao processo demonstram a existência de mercado apto a atender a demanda, concluindo-se que a contratação com sociedade seguradora autorizada pela SUSEP, dividida em dois lotes e julgada pelo menor preço por lote, é a alternativa técnica e economicamente adequada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado conforme a pesquisa de preços, a planilha consolidada e a respectiva memória de cálculo anexadas ao processo, mediante composição por veículo e por lote, totalizando R\$ 136.518,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e dezoito reais). O Lote 1 possui valor estimado de R\$ 82.597,03 (oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e três centavos) e o Lote 2 possui valor estimado de R\$ 53.920,97 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais e noventa e sete centavos).

8.2. A formação dos preços considerou os mesmos parâmetros de cobertura, vigência, critério de indenização, franquias e condições de pagamento, de forma a assegurar a comparabilidade das fontes utilizadas e das propostas a serem apresentadas.

8.3. A contratação abrangerá 45 (quarenta e cinco) veículos, distribuídos em 02 (dois) lotes, com vigência securitária de 12 (doze) meses e julgamento pelo critério de menor preço por lote, exigida a composição individual por veículo.

8.4. O prêmio do seguro será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, conforme as condições do edital, do contrato e da proposta vencedora, após a comprovação da ativação e manutenção das coberturas, apresentação do documento de cobrança correspondente, regular liquidação da despesa e atesto do fiscal ou gestor. O parcelamento não poderá ocasionar redução, suspensão ou descontinuidade indevida da cobertura durante a vigência contratual.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na contratação de sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela SUSEP para prestação de serviços de seguro da frota oficial do Município, mediante emissão de apólices e certificados para os veículos relacionados na planilha anexa, observadas as coberturas mínimas, os lotes, as franquias, as condições de aceitação do risco e os critérios de indenização.

9.2. A contratação contemplará cobertura securitária pelo período de 12 (doze) meses, com atendimento a sinistros, orientação documental, regulação, assistência 24 horas quando aplicável, guincho, suporte aos usuários indicados pela Administração e emissão de endossos quando necessário. Serão observados DMT de R\$ 200.000,00, DCT de R\$ 200.000,00, APP c/ DMH de R\$ 20.000,00, DMO de R\$ 30.000,00 e casco/critério de indenização mediante informação de FIPE 100% ou valor determinado, quando aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130

CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. Os veículos serão organizados em 02 (dois) lotes, conforme sua natureza e perfil de risco: Lote 1 - veículos leves de passeio, utilitários leves e pickups, com 34 veículos; e Lote 2 - ambulâncias, vans, micro-ônibus e ônibus, com 11 veículos. A adjudicação deverá ocorrer pelo menor preço por lote, exigindo-se, contudo, a apresentação da composição item a item para fins de conferência, emissão de apólices, controle de franquias, acompanhamento de sinistros e gestão contratual.

9.4. A cobertura deverá ser ativada na data definida pela Administração, mediante documento formal que comprove sua vigência, não sendo admitida a permanência dos veículos sem cobertura. As apólices, certificados e documentos definitivos deverão ser emitidos e entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.5. A solução atende ao interesse público ao preservar o patrimônio municipal, reduzir riscos de prejuízo ao erário, permitir a continuidade operacional dos serviços e conferir previsibilidade administrativa no tratamento de sinistros.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO EM LOTES

10.1. O parcelamento do objeto em 02 (dois) lotes mostra-se tecnicamente adequado, pois agrupa veículos com características, usos e perfis de risco semelhantes, favorecendo a competitividade e permitindo que o mercado securitário apresente propostas mais ajustadas a cada categoria.

10.2. O parcelamento por lote também facilita a comparação entre propostas, a análise de coberturas e franquias e a gestão contratual, sem fragmentar excessivamente a contratação. O julgamento por menor preço por lote preserva a competitividade e evita a contratação pulverizada de apólices individualizadas, mantendo a necessária composição item a item para controle administrativo.

10.3. Não se recomenda a contratação isolada por veículo, pois tal alternativa poderia ampliar custos administrativos, dificultar a gestão de apólices, reduzir ganho de escala, aumentar a complexidade na regulação de sinistros e comprometer a padronização mínima das coberturas.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Espera-se, com a contratação, assegurar cobertura securitária adequada para a frota municipal, reduzindo riscos financeiros decorrentes de acidentes, danos a terceiros, roubos, furtos, incêndios, colisões, danos morais, acidentes pessoais por passageiro e demais eventos cobertos.

11.2. Pretende-se preservar o patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços municipais, reduzir custos extraordinários com reparos e indenizações, garantir maior segurança aos usuários e servidores, e estabelecer fluxo claro para atendimento de sinistros.

11.3. A contratação também contribuirá para maior previsibilidade orçamentária, uma vez que o pagamento parcelado do prêmio em 12 (doze) parcelas mensais auxilia no planejamento financeiro e na execução regular da despesa.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Conferir e validar a planilha de veículos, placas, descrições, órgãos de lotação, ano de fabricação, hodômetro/horímetro e demais dados necessários à cotação.

12.2. Confirmar a aplicação uniforme dos parâmetros mínimos de cobertura, das franquias, do critério de indenização, da assistência 24 horas, das exigências de vistoria, dos prazos de emissão das apólices e dos procedimentos de sinistro em todos os documentos da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130

CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

12.3. Conferir, validar e juntar ao processo a pesquisa de preços, as propostas recebidas, a memória de cálculo e a planilha consolidada, certificando que as fontes utilizaram parâmetros comparáveis de cobertura, vigência, franquia, critério de indenização e pagamento.

12.4. Revisar e finalizar o Termo de Referência, assegurando compatibilidade com o DFD e este ETP quanto ao objeto, quantidades, lotes, coberturas mínimas, critério de julgamento, obrigações da contratada, prazos de ativação e emissão das apólices, forma de pagamento e condições de gestão e fiscalização.

12.5. Verificar dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação, considerando o pagamento do prêmio em 12 (doze) parcelas mensais.

12.6. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução, controle de apólices, endossos, sinistros, pagamentos e demais atos necessários.

12.7. Submeter a instrução à análise jurídica e à autoridade competente para autorização, prosseguindo com as fases do procedimento licitatório cabível.

12.8. Providenciar a autorização da autoridade competente para inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações de 2026, acompanhada da justificativa técnica e da demonstração de compatibilidade orçamentária e financeira.

12.9. Verificar, durante a habilitação e antes da formalização contratual, a situação cadastral e a autorização da seguradora perante a SUSEP, juntando ao processo o comprovante correspondente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não se verifica contratação correlata ou interdependente indispensável à viabilidade do objeto, uma vez que o seguro da frota pode ser contratado diretamente com sociedade seguradora autorizada, com base na relação de veículos e nas coberturas definidas.

13.2. Eventuais serviços de manutenção, reparo ou recuperação de veículos decorrentes de sinistros serão tratados nos termos das apólices, franquias, oficinas/rede referenciada e condições contratuais aplicáveis, sem descaracterizar a autonomia desta contratação.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Pela natureza do objeto, consistente na contratação de seguro, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes.

14.2. Indiretamente, a contratação contribui para a gestão adequada da frota e para a pronta recuperação de veículos sinistrados, podendo evitar paralisações, sucateamento prematuro e desperdício de recursos públicos.

14.3. Sempre que houver reparos decorrentes de sinistros, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis às oficinas, descarte de resíduos, óleos, peças, pneus e demais materiais, quando pertinente.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando a necessidade de proteção do patrimônio público, a essencialidade da frota para a prestação de serviços municipais, a existência de mercado securitário apto e a estruturação da contratação em 02 (dois) lotes, com julgamento pelo menor preço por lote e parâmetros padronizados de cobertura, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130

CEP. 85.548-000 - Honório Serpa – Paraná

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

15.2. A viabilidade econômica está demonstrada pela pesquisa de preços, pela memória de cálculo e pela consolidação do valor estimado em R\$ 136.518,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e dezoito reais), sendo R\$ 82.597,03 para o Lote 1 e R\$ 53.920,97 para o Lote 2, observados os parâmetros padronizados de cobertura, franquia, critério de indenização e pagamento.

15.3. Diante dos elementos apresentados, declara-se técnica, operacional e economicamente viável a contratação de sociedade seguradora regularmente constituída e autorizada pela SUSEP para prestação de serviços de seguro da frota oficial do Município de Honório Serpa/PR, pelo período de 12 (doze) meses, mediante divisão em dois lotes e julgamento pelo menor preço por lote, conforme planilha anexa e demais documentos da fase preparatória.

Honório Serpa, Paraná, 16 de julho de 2026



assinado
eletronicamente

Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por:

LUCIO DIEGO GUERRA

062.743.469-02

16/07/2026 18:56:29

Lucio Diego Guerra
Responsável pela elaboração do ETP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/07/2026 18:56 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p64a5a9335a9b0>

